



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATO CONJUNTO Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Ato Conjunto nº 01/2015, que dispõe sobre a remuneração de docentes na Escola Judicial do TRT da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o impacto da difusão da COVID 19 na realização de atividades presenciais pela Escola Judicial, do que decorreu a diminuição dos gastos alusivos ao pagamento de diárias e de bilhetes aéreos e, por conseguinte, a neutralização dos efeitos da redução de seu orçamento no presente exercício; e

CONSIDERANDO o padrão remuneratório adotado aos docentes que atuam na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho – ENAMAT, cuja tabela é seguida por Escolas Judiciais dos maiores Tribunais Regionais do Trabalho do País,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o *caput* e o parágrafo único do artigo 1º do Ato Conjunto nº 01/2015 da Presidência do TRT da 4ª Região e da Direção da Escola Judicial do TRT da 4ª Região, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A remuneração dos docentes contratados pela Escola Judicial, sejam eles magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ou profissionais externos à instituição, corresponderá à Tabela de Remuneração dos Profissionais de Ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, conforme valores discriminados no anexo único.

Parágrafo único. A remuneração dos docentes que não possuam grau de instrução superior corresponderá a 95 (noventa e cinco) por cento do valor previsto à remuneração dos profissionais com titulação equivalente ao nível de graduação na Tabela de Remuneração dos Profissionais de Ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento – ENAMAT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 2º Alterar o Anexo Único do Ato Conjunto nº 01/2015 da Presidência do TRT da 4ª Região e da Direção da Escola Judicial do TRT da 4ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Tabela da ENAMAT

TITULAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENSINO	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA-AULA
NÍVEL DE DOUTORADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 550,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 400,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 270,00
NÍVEL DE MESTRADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 450,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 380,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 250,00
NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 400,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 340,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 230,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

NÍVEL DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 330,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 320,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 210,00

Art. 3º Fica revogado o Ato Conjunto TRT4-EJUD4 nº 01/2020 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Republica-se o Ato Conjunto TRT4-EJUD nº 01/2015 com as alterações ora efetuadas.

Art. 5º O presente Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Izabel Centena Gonzalez

Presidente do TRT da 4ª Região

Ricardo Martins Costa

Diretor da Escola Judicial